

1º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

QUE ENTRE SI CELEBRAM CONVALE E
ATIVA SERVIÇOS, TENDO POR OBJETO:
Prestação de serviços de paisagismos em praças
públicas, nos municípios conveniados ao
CONVALE.

O CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, doravante denominado CONTRATANTE, CNPJ nº 19.864.323/0001-51, localizado na Rua Antonio Moreira de Carvalho, 135, Uberaba/MG, 38.017-250, por seu representante legal, o Sr. Renato Soares de Freitas, Presidente, e a empresa ATIVA SERVIÇOS E FACILITIES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.492.255/0001-59, com endereço na Rua João Miguel Hueb, 1038, Bairro Parque São Geraldo, Uberaba/MG, CEP 38.030-010, por seu representante legal, o Sr. Douglas Alexandre Costa, CPF nº 119.263.346-63, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo assinadas, celebram o presente 1º ADITIVO DE PRAZO, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo em espaços e praças públicas, dos municípios consorciados ao CONVALE que demandarem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

LUIZ
ANTO
NIO
NOVAI
S DE
OLIVEI
RA
JUNIO
R

Assinatura do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional
e da empresa contratada, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Parágrafo Único: Considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, respeitada a previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2025, ficando prorrogado o presente contrato até **31/12/2025**.

Parágrafo Único: Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

Uberaba-MG, 06 de novembro de 2024

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE
Renato Soares de Freitas

CONTRATADO(A):

Testemunhas:

Vanuastana

Vanessa Silva Faria

CPF:

CPF: Charles Barcelona

CPF:

034 197976 S/

LUIZ
ANTO
NIO
NOVAI
S DE
OLIVEI
RA
JUNIO
R

[illegible]